



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

Gabinete do Presidente

LEI Nº 605/77

lei 605/77

A Câmara Municipal de Macaé,
no uso de suas atribuições
legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º - Ficam criadas, na Administração Municipal, as seguintes funções gratificadas:

01. Chefe do Serviço de Viaturas Municipais
02. Chefe do Serviço de Bibliotecas
03. Chefe do Serviço de Iluminação Pública
04. Chefe do Serviço de Transporte Coletivo Municipal
05. Chefe do Serviço de Calçamento
06. Chefe do Serviço de Pedreiros
07. Chefe do Serviço de Fabricação de Manilhas
08. Chefe do Serviço de Carpintaria
09. Chefe do Serviço de Esgoto
10. Chefe da Oficina de Mecânica
11. Encarregado da Oficina de Pintura
12. Encarregado do Serviço de Limpeza Pública.

Art. 2º - A gratificação atribuída às funções de Chefe e Encarregado será de 60% (sessenta por cento) e 30% (trinta por cento, respectivamente, sobre o salário mínimo regional.

Art. 3º - O vencimento mensal do Cargo em Comissão de Chefe da Guarda Municipal passa a ser Cr\$1.800,00 / (um mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos para a execução da presente Lei são



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

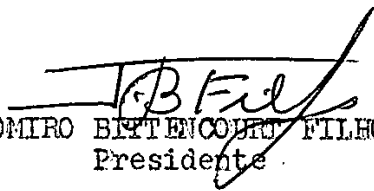
Gabinete do Presidente

Lei nº 605/77 - cont.

os próprios do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, 8 de setembro de 1977.


TEODOMIRO BITTENCOURT FILHO
Presidente


VALMIR DOS SANTOS SILVA

LEI Nº 605/77

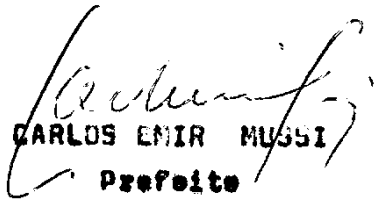
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada " RUA DOS PROFESSORES " a rua "5" de
Loteamento Abílio M. de Miranda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 1977.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito